



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal 20 horas semanais para a disciplina de História.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal 20 horas semanais para a disciplina de História, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 04 de maio de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038 DE 04
DE MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) professor municipal anos finais para disciplina de história, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, chamando o profissional para atuarem conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Turismo - SMECT.

Cabe ressaltar que o profissional da área da educação para atuar na disciplina de história decorre da desistência dos profissionais que lograram êxito no processo seletivo simplificado pela justificativa do retorno das aulas presenciais e a dificuldade de logística para cumprimento da carga horária prevista, houve quatro inscrições. Destas, três desistiram. Uma assumiu. Ficando a necessidade de contratação deste profissional para atuar nesta disciplina.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 04 de maio de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal